



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 514, DE 2026 (Do Sr. Duarte Jr.)

Institui o Marco Legal da Saúde Preventiva e do Diagnóstico Precoce no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

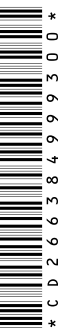
O art. 5º do projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A União poderá instituir incentivo financeiro de prevenção em saúde, transferido fundo a fundo a Estados, Distrito Federal e Municípios que:

I – implementarem protocolos de avaliação preventiva e rastreamento em saúde;

II – colaborarem para a realização de triagens de saúde anuais para estudantes de escolas públicas de seus respectivos sistemas de ensino observados os dispostos no Programa Saúde na Escola – PSE, observado o disposto no Decreto nº 6.286, de 2007, e na Portaria Interministerial nº 1.055, de 2017;

III – apresentarem redução comprovada de internações por condições sensíveis à atenção primária.



§ 1º A execução observará a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), bem como a legislação orçamentaria vigente.

§ 2º Regulamento definirá critérios, indicadores e valores do incentivo.”

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2026

Deputado Benes Leocádio
Presidente

Apresentação: 25/05/2026 14:39:57.197 - CE
EMC-A 2 CE => PL 514/2026

EMC-A n.2

